



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019-001-PRG-SRP-SEMDER-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM REBOQUE A SER PAGO POR QUILOMETRO RODADO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDER E A EMPRESA NICILEIDE DIAS DA SILVA – MEI (NICILEIDE TRANSPORTES)) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDER inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Benjamin José Nogueira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: NICILEIDE DIAS DA SILVA – MEI (NICILEIDE TRANSPORTES), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.019.826/0001-59, sediada na Rua Ipiranga, 551 – Bairro: Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Zoroasto Soares Dias, CPF: 273.432.783-040.

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 049/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto locação de veículos, a ser pago por quilômetro rodado (contratação de 4.800km), com motorista, devidamente habilitado, combustível e manutenção por conta do contratado, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 049/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos, PRÓPRIO, no elemento de despesa 339039 – outro serviço de terceiros- Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt. de Km ano	V. UNT do KM	V. Total
01	Veículo tipo utilitário (pickup) com cabine simples, capacidade de carga entre 1000kg e 2000kg. automotor, com baú (com dimensões mínimas igual ao da carroceria original do veículo) devidamente fechado ou adaptado com reboque, com carga compatível com a capacidade do veículo, ser pago por km rodado, com manutenção, motorista e combustível por conta do contratado. Ressalta-se que após todo o procedimento licitatório, o veículo da empresa vencedora será submetido a uma vistoria.	4.800	2,50	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDER.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 25 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDER

Benjamin José Nogueira Filho

CONTRATADO: _____

NICLEIDE DIAS DA SILVA – MEI (NICLEIDE TRANSPORTES)

Zoroasto Soares Dias

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: